



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assinatura da plataforma digital Web Gestão Tributária

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.010961/2024-06

Solicitação de Compra no Sistema PE-Integrado: 020001000012024000087

Unidade Demandante: Gerência de Biblioteca - GEBI

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Os órgãos e entidades da Administração Pública são obrigados a realizar diversos recolhimentos de tributos, a maioria relacionados a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das constantes alterações na legislação tributária e da existência de inúmeros instrumentos normativos sobre esse assunto, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, bem como das imprecisões e complexidade das normas vigentes, é imprescindível a contratação de uma solução tecnológica de apoio que otimize o trabalho da Administração Pública.

Além disso, a pretendida contratação tem o objetivo adicional de mitigar riscos de eventuais penalidades pecuniárias decorrentes da não retenção e do recolhimento inadequado de tributos, conforme previsto em Lei. Esta atividade é executada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, especialmente a Gerência de Liquidação - GLID.

Para atender a essa demanda, que visa a contratação de um serviço especializado para auxiliar no cálculo das retenções dos tributos com segurança jurídica e suporte nos casos de entendimentos conflitantes com a norma, recomenda-se a assinatura do serviço **Web Gestão Tributária**. Dentre as funcionalidades desta plataforma, podemos mencionar:

- Acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

- Simulação da tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado;
- Acesso a artigos publicados, vídeos, legislação;
- Acesso ao módulo GT-Fácil: cálculo do valor exato a ser pago após as retenções de impostos e contribuições.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

A contratação do Plano Ouro oferece acesso para 06 (seis) usuários e possibilita até 500 consultas mensais, atendendo às necessidades da equipe da Gerência de Liquidação. Este grupo de profissionais é responsável diretamente pelo cálculo e pela gestão tributária. Com acesso simultâneo para seis usuários, todos os membros da equipe poderão utilizar a plataforma de forma integrada e eficiente, garantindo que cada colaborador execute suas tarefas sem restrições. Esse acesso permitirá uma coordenação mais fluida das atividades e promoverá uma gestão tributária mais ágil e eficaz.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

A análise dos incisos acima demonstra que a contratação da solução Web Gestão Tributária não se enquadra nas situações que exigem a elaboração de ETP. Isso ocorre porque a contratação desse serviço é uma prática rotineira no TCE-PE, sendo realizada anualmente.

Cumpre esclarecer ainda que o presente documento apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Neste sentido, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente. (Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

1.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

1.5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo de R\$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais) na seguinte demanda: atividade 2042 - GESTÃO DO CONHECIMENTO e insumo 4084 - SERVIÇO - SERVIÇO - BIBLIOTECA DIGITAL.

1.6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

O objeto da contratação está alinhada com o objetivo estratégico de fomentar a Inovação e a Gestão do Conhecimento.

A contratação alinhasse ao Plano de Logística Sustentável do TCE-PE, uma vez que não haverá produto em papel, bem como a plataforma oferece acessibilidade.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de acesso à plataforma Web Gestão Tributária, com assinatura do Plano Ouro para 06 (seis) usuários, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	Código e-Fisco	Especificação Detalhada	Quantidade de usuários	Periodicidade	Valor Total
01	562702-8	Acesso à plataforma Web Gestão Tributária com assinatura do Plano Ouro para 06 (seis) usuários	06 (seis)	12 (doze) meses	R\$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais)

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

No valor máximo estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

A contratação pretendida se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar procedimento licitatório antes da contratação de bens, serviços e obras pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, parágrafo único, da lei em exame.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do torneio licitatório.

Considerando que a empresa **Open Soluções Tributárias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.094.300/0001-51** detém exclusividade na produção, comercialização e distribuição do produto Web Gestão Tributária, conforme Certidão de Exclusividade, emitida pela ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional da Bahia (doc. SEI 0346606), torna-se inviável a competição devido a inexistência de outras empresas que comercializem este produto. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade se configura como medida adequada, em conformidade com o inciso I do art.74 da lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a Open Soluções Tributárias Ltda já comprovou a qualidade dos serviços prestados, evidenciada pela contratação anual da assinatura. Cumpre registrar também que resta demonstrado, conforme documentos anexados ao presente processo SEI, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação jurídica, econômica, técnica e de regularidade fiscal necessários para a contratação.

Ademais, a plataforma Web Gestão Tributária é um sistema que fornece acesso a informações detalhadas sobre a tributação, cobrindo os principais impostos e contribuições incidentes na fonte, como INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS. Inclui também o Simulador GT-Fácil, que permite a simulação da tributação incidente sobre pagamentos. Através da internet, os usuários podem acessar a plataforma e utilizar o GT-Fácil para calcular os tributos aplicáveis a um determinado contrato. Após preencher alguns campos e realizar a consulta, o sistema calcula os tributos considerando a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

Portanto, a contratação direta por inexigibilidade da Open Soluções Tributárias Ltda, está respaldada pela inviabilidade fática e jurídica de competição, conforme previsto na legislação, e pela adequação da contratada em fornecer os serviços necessários para subsidiar as atividades do Tribunal.

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Lei nº 123/2006 não se aplica em seus artigos 47 e 48 a esta contratação, conforme disposto no artigo 49, IV, do referido dispositivo legal, considerando que a forma de contratação pretendida será por inexigibilidade de licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 192/2022, abrangendo a busca por informações nas seguintes plataformas: Banco de Preços, PE Integrado, Tome Conta e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Nota-se que, dentre essas fontes, apenas o PNCP apresentou resultados, conforme detalhado na tabela a seguir:**

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Descrição	Instituição	Valor unitário	Valor Total
Aquisição de licença de uso anual do Web Gestão Tributária (Plano Ouro)documento SEI XXXX	Ministério Público do Amapá	R\$ 8.388,00	R\$8.388,00
Aquisição de licença do Sistema Web Gestão Tributária (GT-Fácil), (Plano padrão ouro)documento SEI XXXX	Ministério Público do Mato Grosso	R\$ 8.388,00	R\$8.388,00
Aquisição de assinatura para acesso ao Web Gestão Tributária (Plano	Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região	R\$ 7.188,00	R\$7.188,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

Ouro)documento SEI XXXX			
-------------------------	--	--	--

Pesquisas na internet

Descrição	Instituição	Valor unitário	Valor Total
Contratação do sistema Web Gestão Tributária - GT-Fácil (Plano Ouro)documento SEI XXXX	Tribunal de Contas do Piauí	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" (Plano Ouro)documento SEI xxxx	Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
Aquisição de assinatura de acesso ao sistema web "Gestão Tributária" (Plano Ouro) documento SEI XXXX	Tribunal de Justiça do Espírito Santo	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00

Comprovantes enviados pela empresa

Descrição	Instituição	Valor unitário	Valor Total
Contratação de assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, por 12 meses (documento SEI XXXX)	Ministério Público do Amapá	R\$ 8.388,00	R\$ 8.388,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

Contratação de assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, por 12 meses (documento SEI XXXX)	Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região	R\$ 8.388,00	R\$ 8.388,00
---	--	--------------	--------------

Considerando os valores acima descritos, resta demonstrado que esses mostram-se compatíveis com o valor proposto pela empresa ao TCE-PE para a execução dos serviços objeto do presente termo.

Foi aberta a cotação XXXX/24 no sistema PE-Integrado, para representar a proposta encaminhada pela empresa Open Soluções Tributárias Ltda (CNPJ: 09.094.300/0001-51), por se tratar de produto fornecido com exclusividade.

O valor total da proposta foi de R\$8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais) para 06 (seis) usuários para acesso à plataforma Web Gestão Tributária, conforme detalhado na proposta da empresa (documento SEI nº 0346523) e no mapa de preço do PE Integrado (documento SEI nº XXX).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

7.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência de Biblioteca, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

7.2. PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

O acesso ao conteúdo da Plataforma Web Gestão Tributária será disponibilizado de imediato, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.3. LOCAL DE ENTREGA

Não haverá entrega física pois o serviço é prestado de maneira eletrônica, isto é, trata-se da disponibilização do acesso à plataforma Web Gestão Tributária.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

VI - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

IX - obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI (Tecnologia da Informação) do CONTRATANTE;

X - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC nº 224/2023).

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Chefia da Gerência de Biblioteca do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação do serviço com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual,

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no “CADFOR”.

O Cadastro no CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência da Biblioteca do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Biblioteca do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 10º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 11º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

9.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

Para a presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e a vantajosidade monetária da proposta de valor único, o pagamento será realizado em uma única parcela, em observância ao disposto no art. 145, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao praticado pelo setor privado, estando assim, consoante ao artigo 40, I, da supramencionada norma.

10. DA NECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

Os interessados poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.TC.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Servidor responsável

Gerente da GEBI